

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 065/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO PIAUÍ/PI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO, PALESTRAS, OFICINAS E AÇÕES FORMATIVAS DESTINADAS AOS PROFISSIONAIS DA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO PIAUÍ/PI, VISANDO AO FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS E À QUALIFICAÇÃO DAS EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS QUE ATUAM NA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 712.000,00 (SETECENTOS E DOZE MIL REAIS.)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
DIA 16/09/2026 09:00HRS (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA:
ABERTO

EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA:
SIM

PORTAL: <https://licitanet.com.br/>

E-MAIL PARA ESCLARECIMENTOS: licitacao.lagoadopiaiui@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO PIAUÍ/PI

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 065/2026

O Município de Lagoa do Piauí/PI realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.0. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO, PALESTRAS, OFICINAS E AÇÕES FORMATIVAS DESTINADAS AOS PROFISSIONAIS DA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO PIAUÍ/PI, VISANDO AO FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS E À QUALIFICAÇÃO DAS EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS QUE ATUAM NA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será realizada pelo critério de menor preço por lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo, contudo, apresentar proposta para todos os itens que compõem cada lote para o qual concorrer.

1.2. Da participação na licitação

1.2.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no Portal de Compras Lagoa do Piauí/PI, através do site <https://licitanet.com.br/>

1.2.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

1.2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

1.4. Não poderão disputar esta licitação:

1.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

1.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

1.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

1.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

1.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

1.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

1.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

1.4.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

1.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

1.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O impedimento de que trata o item 1.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

1.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 1.4.2 e 1.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

1.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

1.8. O disposto nos itens 1.4.2 e 1.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

1.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.10. A vedação de que trata o item 1.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.11. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

1.12. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

1.13. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 1.73.1 e 1.83.1 deste Edital.

1.14. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



1.14.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

1.14.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

1.14.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

1.15. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.16. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.16.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

1.16.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

1.17. A falsidade da declaração de que trata os itens 1.14 ou 1.16 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

1.18. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

1.19. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



1.20. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

1.21. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

1.21.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

1.21.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

1.22. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

1.22.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

1.22.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

1.23. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 1.21 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

1.24. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

1.25. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

1.26. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

1.26.1. valor total do GRUPO;

1.26.2. Marca; (Naquilo que for aplicável)

1.26.3. Fabricante (Naquilo que for aplicável)

1.27. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

1.28. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



1.29. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

1.30. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

1.31. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

1.32. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

1.33. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

1.33.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

1.33.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

1.33.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

1.34. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1.35. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

1.36. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

1.37. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



1.38. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

1.39. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

1.40. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

1.41. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

1.42. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

1.43. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

1.44. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

1.45. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

1.45.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

1.45.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

1.45.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

1.45.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

1.45.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

1.46. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

1.46.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

1.46.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços



até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

1.46.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

1.46.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

1.46.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

1.47. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

1.47.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 1.47, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

1.47.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

1.47.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

1.47.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

1.47.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

1.47.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

1.48. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

1.49. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

1.50. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



1.51. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

1.52. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

1.53. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

1.54. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

1.54.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

1.54.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

1.54.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

1.54.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

1.55. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

1.55.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

1.55.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

1.55.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



1.55.1.3.desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

1.55.1.4.desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

1.55.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

1.55.2.1.empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

1.55.2.2.empresas brasileiras;

1.55.2.3.empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

1.55.2.4.empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

1.56. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

1.56.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

1.56.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

1.56.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

1.56.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

1.56.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

1.56.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

1.56.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

1.57. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



DA FASE DE JULGAMENTO

1.58. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 1.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1.58.1. SICAF;

1.58.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

1.58.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

1.59. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

1.60. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

1.60.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

1.60.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

1.60.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

1.61. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens e 1.16 deste edital.

1.62. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificado em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

1.63. Será desclassificada a proposta vencedora que:

1.63.1. conter vícios insanáveis;

1.63.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

1.63.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

1.63.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

1.63.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

1.64. No caso de aquisição de bens e serviços em geral, a apresentação de proposta com valor significativamente inferior ao orçamento estimado pela Administração poderá configurar indício de inexecuibilidade, especialmente quando o desconto ultrapassar o percentual de 20% (vinte por cento) em relação ao valor orçado, circunstância que poderá ensejar a exigência de comprovação formal da viabilidade da proposta, mediante apresentação, pela licitante, de documentação técnico-econômica que demonstre a compatibilidade dos preços ofertados com os custos de mercado, a margem de lucro aplicável, os parâmetros operacionais e logísticos envolvidos na execução contratual, bem como quaisquer outros elementos que permitam aferir objetivamente a exequibilidade da proposta, nos termos do art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

1.64.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

1.64.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

1.64.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

1.65. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

1.66. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

1.66.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

1.66.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

1.67. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

1.68. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

1.69. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

1.70. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

1.71. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



1.72. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

DA FASE DE HABILITAÇÃO

1.73. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.73.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

1.74. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

1.75. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

1.76. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

1.76.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 %, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

1.77. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

1.78. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

1.79. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

1.80. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



1.81. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

1.82. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

1.82.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

1.83. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

1.83.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

1.83.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

1.84. A verificação da habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

1.84.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

1.84.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

1.85. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

1.85.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

1.85.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

1.86. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

1.87. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 1.83.1.

1.88. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

1.89. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

1.90. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

DOS RECURSOS

1.91. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.92. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

1.93. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

1.93.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

1.93.2. **o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.**

1.93.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

1.93.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

1.94. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

1.95. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

1.96. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

1.97. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da

interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

1.98. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.99. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

1.100. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://licitanet.com.br/>.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

1.101. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

1.101.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

1.101.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

1.101.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

1.101.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

1.101.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

1.101.2.4. deixar de apresentar amostra;

1.101.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

1.101.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.101.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

1.101.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

1.101.5. fraudar a licitação

1.101.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

1.101.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

1.101.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

1.101.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

- 1.101.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 1.101.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 1.102. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 1.102.1. advertência;
 - 1.102.2. multa;
 - 1.102.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 1.102.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 1.103. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 1.103.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 1.103.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 1.103.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 1.103.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 1.103.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 1.104. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 1.104.1. Para as infrações previstas nos itens 1.101.1, 1.101.2 e 1.101.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 1.104.2. Para as infrações previstas nos itens 1.101.4, 1.101.5, 1.101.6, 1.101.7 e 1.101.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 1.105. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 1.106. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 1.107. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 1.101.1, 1.101.2 e 1.101.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 1.108. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 1.101.4, 1.101.5, 1.101.6, 1.101.7 e 1.101.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1.101.1, 1.101.2 e 1.101.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave

que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

1.109. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 1.101.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

1.110. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

1.111. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

1.112. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

1.113. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.114. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1.115. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

1.116. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.117. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do sistema <https://licitanet.com.br/> ou pelo e-mail licitacao.lagoadopiai@gmail.com.

1.118. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



1.118.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

1.119. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.120. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

1.121. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

1.122. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

1.123. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

1.124. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

1.125. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

1.126. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

1.127. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

1.128. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

1.129. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/> e pelo <https://www.tcepi.tc.br/muraldelicitacoes>.

1.130. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.130.1. ANEXO I - Termo de Referência

Lagoa do Piauí-PI, 31 de agosto de 2026.

DIVANILDA RITA DAS NEVES

Secretária Municipal de Assistência Social



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 065/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO, PALESTRAS, OFICINAS E AÇÕES FORMATIVAS DESTINADAS AOS PROFISSIONAIS DA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO PIAUÍ/PI, VISANDO AO FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS E À QUALIFICAÇÃO DAS EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS QUE ATUAM NA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL**, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. A contratação compreenderá a realização de palestras, capacitações, minicursos, oficinas e ações formativas, abordando temas relacionados às áreas de assistência social, psicologia, psicomotricidade, nutrição, psicopedagogia, terapia ocupacional, enfermagem, fisioterapia, fonoaudiologia, direito e demais áreas correlatas às necessidades da rede socioassistencial.

1.3. As atividades terão caráter educativo, formativo, orientativo e de qualificação profissional, visando ao aprimoramento dos conhecimentos técnicos das equipes, ao fortalecimento da atuação interdisciplinar e à melhoria da qualidade dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelo Município.

1.4. Os serviços deverão ser executados por profissionais com formação e experiência compatíveis com os temas das capacitações, observando-se as especificações, cargas horárias, quantitativos, conteúdos e demais requisitos previstos no Anexo I – Especificações, Quantitativos e Valores de Referência.

1.5. A contratada será responsável pela organização e execução das atividades, incluindo, quando previsto na especificação do item, disponibilização de profissionais, material didático e de apoio, equipamentos, recursos audiovisuais, certificados e demais recursos necessários à adequada realização das capacitações.

1.6. As capacitações e demais ações serão realizadas conforme cronograma e demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, em datas, horários e locais previamente definidos pela Administração, observada a disponibilidade dos profissionais e a programação municipal.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO



2.1. A presente contratação visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Lagoa do Piauí/PI, proporcionando formação continuada e aperfeiçoamento técnico aos profissionais que integram a rede socioassistencial.

2.2. Os serviços deverão estar alinhados às diretrizes e aos princípios do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, considerando as necessidades práticas dos profissionais e as particularidades da execução da política de assistência social no âmbito municipal.

2.3. As atividades poderão contemplar conteúdos relacionados à Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, CRAS, CREAS, fortalecimento de vínculos, atendimento psicossocial, direitos sociais, inclusão, desenvolvimento infantil, saúde mental, envelhecimento, benefícios socioassistenciais e demais temas relacionados à atuação da rede socioassistencial.

2.4. A contratação compreenderá, conforme os itens constantes da planilha de quantitativos, a realização de palestras com carga horária de 6 (seis) horas, bem como minicursos e ações formativas com carga horária definida pela Administração, conforme especificações do objeto.

ASSISTENCIA SOCIAL - PALESTRAS E CAPACITAÇÕES E AÇÕES SOCIAIS					
ITEM	PROFISSIONAL	LOTE I - PALESTRAS	HORA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PSICÓLOGO	Saúde Mental no SUAS	6	R\$ 1.776,00	R\$ 10.656,00
2		Enfrentamento à Violência e Proteção Social	6	R\$ 1.776,00	R\$ 10.656,00
3		Vício em Apostas e Jogos: Prevenção, Impactos na Família e Promoção da Saúde Mental	6	R\$ 1.776,00	R\$ 10.656,00
4		Atendimento Psicossocial no CRAS e CREAS	6	R\$ 1.776,00	R\$ 10.656,00
5		Saúde Mental e Qualidade de Vida na Terceira Idade	6	R\$ 1.776,00	R\$ 10.656,00
6	PSICOMOTRICISTA	Desenvolvimento Psicomotor na Primeira Infância	6	R\$ 1.776,00	R\$ 10.656,00
7		Psicomotricidade e Aprendizagem Infantil	6	R\$ 1.776,00	R\$ 10.656,00
8		Coordenação Motora e Desenvolvimento Cognitivo	6	R\$ 1.776,00	R\$ 10.656,00
9		Estimulação Psicomotora para Crianças com Neurodiversidade	6	R\$ 1.776,00	R\$ 10.656,00
10		Psicomotricidade e Inclusão no Ambiente Escolar	6	R\$ 1.776,00	R\$ 10.656,00
11	NUTRICIONISTA	Alimentação Saudável para Famílias	6	R\$ 1.776,00	R\$ 10.656,00
12		Segurança Alimentar e Nutricional	6	R\$ 1.776,00	R\$ 10.656,00
13		Combate à Desnutrição Infantil	6	R\$ 1.776,00	R\$ 10.656,00
14		Alimentação Saudável na Terceira Idade	6	R\$ 1.776,00	R\$ 10.656,00
15		Aproveitamento Integral dos Alimentos	6	R\$ 1.776,00	R\$ 10.656,00
16	PSICOPEDAGOGO	Dificuldades de Aprendizagem na Infância	6	R\$ 1.776,00	R\$ 10.656,00
17		Desenvolvimento Cognitivo e Aprendizagem	6	R\$ 1.776,00	R\$ 10.656,00
18		Neurodiversidade no Ambiente Escolar	6	R\$ 1.776,00	R\$ 10.656,00
19		Transtornos de Aprendizagem e Inclusão	6	R\$ 1.776,00	R\$ 10.656,00
20		Inclusão Escolar de Crianças Neurodivergentes	6	R\$ 1.776,00	R\$ 10.656,00
21	TEREAPÊUTA OCUPACIONAL	Autonomia e Independência nas Atividades da Vida Diária	6	R\$ 1.776,00	R\$ 10.656,00

22		Inclusão Social e Participação Comunitária	6	R\$ 1.776,00	R\$ 10.656,00
23		Saúde Mental e Funcionalidade no Cotidiano	6	R\$ 1.776,00	R\$ 10.656,00
24		Desenvolvimento Infantil e Estimulação Funcional	6	R\$ 1.776,00	R\$ 10.656,00
25		Tecnologia Assistiva e Adaptação Funcional	6	R\$ 1.776,00	R\$ 10.656,00
26	ENFERMEIRO	Primeiros Socorros para a Comunidade	6	R\$ 1.776,00	R\$ 10.656,00
27		Prevenção de Doenças e Promoção da Saúde	6	R\$ 1.776,00	R\$ 10.656,00
28		Cuidados com a Saúde da Mulher	6	R\$ 1.776,00	R\$ 10.656,00
29		Saúde da Criança e Vacinação	6	R\$ 1.776,00	R\$ 10.656,00
30		Prevenção da Hipertensão e Diabetes	6	R\$ 1.776,00	R\$ 10.656,00
31	ASSISTENTE SOCIAL	Direitos Sociais e Cidadania	6	R\$ 1.776,00	R\$ 10.656,00
32		Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários	6	R\$ 1.776,00	R\$ 10.656,00
33		Benefícios Sociais e Direitos do Usuário do SUAS	6	R\$ 1.776,00	R\$ 10.656,00
34		Violência Doméstica e Proteção da Família	6	R\$ 1.776,00	R\$ 10.656,00
35		A Importância do CRAS e CREAS para a Comunidade	6	R\$ 1.776,00	R\$ 10.656,00
36	FISIOTERAPEUTA	Prevenção de Quedas e Mobilidade da Pessoa Idosa	6	R\$ 1.776,00	R\$ 10.656,00
37		Ergonomia e Saúde do Trabalhador	6	R\$ 1.776,00	R\$ 10.656,00
38		Atividade Física e Qualidade de Vida	6	R\$ 1.776,00	R\$ 10.656,00
39		Reabilitação Física e Funcional	6	R\$ 1.776,00	R\$ 10.656,00
40		Fisioterapia Respiratória e Cuidados Preventivos	6	R\$ 1.776,00	R\$ 10.656,00
41	FONOAUDIOLOGO	Desenvolvimento da Linguagem na Primeira Infância	6	R\$ 1.776,00	R\$ 10.656,00
42		Atrasos na Fala e na Comunicação Infantil	6	R\$ 1.776,00	R\$ 10.656,00
43		Comunicação e Desenvolvimento Social	6	R\$ 1.776,00	R\$ 10.656,00
44		Estímulos da Linguagem no Ambiente Familiar	6	R\$ 1.776,00	R\$ 10.656,00
45		Saúde Vocal e Cuidados com a Voz	6	R\$ 1.776,00	R\$ 10.656,00
46	ADVOGADO	Direitos do Cidadão e Acesso à Justiça	6	R\$ 1.776,00	R\$ 10.656,00
47		Direitos da Criança e do Adolescente	6	R\$ 1.776,00	R\$ 10.656,00
48		Violência Doméstica e Lei Maria da Penha	6	R\$ 1.776,00	R\$ 10.656,00
49		Direitos da Pessoa Idosa	6	R\$ 1.776,00	R\$ 10.656,00
50		Benefícios Assistenciais e Previdenciários	6	R\$ 1.776,00	R\$ 10.656,00
VALOR TOTAL DO LOTE I			60		R\$ 532.800,00
ITEM	LOTE II - AÇÕES SOCIAIS		HORA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Mini-Curso de Alimentação Saudável na Prática (Turma 4H)		16	R\$ 1.400,00	R\$ 22.400,00
2	Mini-Curso de Noções Básicas de Cuidador de Idoso (Turma 4H)		16	R\$ 1.400,00	R\$ 22.400,00
3	Mini-Curso de Design de Sobrancelhas e Maquiagem (Turma 4H)		16	R\$ 1.400,00	R\$ 22.400,00
4	Mini-Curso de introdução ao Marketing Digital e Introdução à Fotografia (Turma 4 H)		16	R\$ 1.400,00	R\$ 22.400,00
5	Ação Social – Corte Solidário: Corte de Cabelo Masculino e Feminino (Ação)		16	R\$ 1.400,00	R\$ 22.400,00

6	Ação Social – Movimento e Vida: Ginástica para Idosos (Ação)	16	R\$ 1.400,00	R\$ 22.400,00
7	Ação Social – Atendimento Jurídico e Orientação Previdenciária (Ação)	16	R\$ 1.400,00	R\$ 22.400,00
8	Ação Social – Brincar para Crescer: Recreação Infantil (Ação)	16	R\$ 1.400,00	R\$ 22.400,00
TOTAL LOTE II				R\$ 179.200,00
TOTAL DOS LOTES I E II				R\$ 712.000,00

2.5. A contratada deverá disponibilizar, para a adequada execução das capacitações, palestras, minicursos, oficinas e demais ações formativas, todo o material didático necessário, bem como os equipamentos e recursos técnicos e audiovisuais necessários ao desenvolvimento das atividades, incluindo, quando aplicável, projetor multimídia, computador, sistema de som, microfones e demais equipamentos compatíveis com a atividade. Deverá, ainda, providenciar o fornecimento de lanche aos participantes, em quantidade suficiente e em condições adequadas de consumo, bem como a emissão e entrega de certificados de participação/conclusão aos participantes, conforme a carga horária e a atividade realizada. Todos os materiais, equipamentos, serviços e demais recursos necessários à execução do objeto deverão estar incluídos nos valores contratados, não sendo admitida a cobrança de custos adicionais à Administração.

2.6. As atividades deverão ser conduzidas de forma predominantemente teórico-prática, sempre que compatível com o tema, utilizando metodologia adequada ao público-alvo e privilegiando a participação dos profissionais, a discussão de situações práticas e a aplicação dos conhecimentos adquiridos no cotidiano dos serviços.

2.7. A contratada deverá observar as características e especificidades do público participante, adequando a linguagem, metodologia e conteúdo às funções desempenhadas pelos profissionais da rede socioassistencial.

2.8. Os profissionais responsáveis pela execução das atividades deverão possuir qualificação técnica compatível com o conteúdo ministrado, sendo vedada a substituição por profissional sem formação ou experiência compatível, salvo mediante prévia autorização da Administração.

2.9. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.10. O prazo de vigência deste instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por interesse público.

2.11. A média aritmética dos valores obtidos na pesquisa constitui a estimativa do preço de referência, conforme Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e art. 23, §1º, IV, da Lei 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover a qualificação, capacitação e formação continuada dos profissionais que integram a rede socioassistencial do Município de Lagoa do Piauí – PI, visando ao aprimoramento dos conhecimentos técnicos, metodológicos e práticos necessários ao adequado desenvolvimento das ações, serviços, programas, projetos e benefícios da

Política de Assistência Social, em consonância com as diretrizes e princípios do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

3.2. A formação continuada dos profissionais constitui importante instrumento para o fortalecimento da política de assistência social, na medida em que possibilita a atualização e o aperfeiçoamento das equipes quanto aos procedimentos, metodologias, normativas e estratégias de atendimento aos usuários, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços socioassistenciais ofertados à população.

3.3. A realização de palestras, capacitações, minicursos, oficinas e demais ações formativas permitirá ao Município ampliar e qualificar as competências dos profissionais da rede socioassistencial, fortalecendo a atuação das equipes multiprofissionais e promovendo maior integração entre as diferentes áreas de conhecimento envolvidas na execução da Política de Assistência Social.

3.4. A necessidade da contratação decorre, ainda, da diversidade de demandas enfrentadas cotidianamente pelos profissionais que atuam nos serviços socioassistenciais, especialmente no âmbito da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial, considerando as particularidades dos usuários, famílias e comunidades atendidas, bem como a necessidade de abordagem de temas relacionados à saúde mental, desenvolvimento infantil, envelhecimento, inclusão social, direitos sociais, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, benefícios socioassistenciais, atendimento psicossocial e demais assuntos pertinentes à atuação da rede.

3.5. A contratação de empresa especializada mostra-se necessária em razão da necessidade de disponibilização de profissionais com qualificação e experiência compatíveis com os temas das atividades formativas, possibilitando a oferta de conteúdos específicos e atualizados, bem como metodologias adequadas às necessidades dos profissionais participantes.

3.6. As atividades deverão proporcionar não apenas a transmissão de conhecimentos teóricos, mas também, quando compatível com o conteúdo proposto, a utilização de metodologias participativas, estudos de casos, atividades práticas, debates, dinâmicas e oficinas, de modo a favorecer a aplicação dos conhecimentos adquiridos na rotina dos serviços socioassistenciais.

3.7. A contratação compreenderá, conforme os itens especificados neste Termo de Referência, a realização de palestras, minicursos, oficinas e ações formativas, acompanhadas do fornecimento dos materiais didáticos e de apoio necessários, equipamentos e recursos técnicos e audiovisuais para a execução das atividades, lanche aos participantes e certificados de participação/conclusão, de acordo com a carga horária e as características de cada atividade.

3.8. Dessa forma, a contratação pretendida contribuirá para o fortalecimento da capacidade técnica e operacional da rede socioassistencial municipal, possibilitando a qualificação permanente dos profissionais e, conseqüentemente, o aprimoramento dos serviços prestados à população, em especial aos indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução a ser contratada consiste na prestação de serviços especializados para **planejamento, organização e realização de palestras, capacitações, minicursos, oficinas e ações formativas destinadas aos profissionais da rede socioassistencial do Município de Lagoa do**



Piauí/PI, visando ao fortalecimento das ações do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e à qualificação das equipes multiprofissionais que atuam na Proteção Social Básica e Especial, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

4.2. Trata-se de contratação voltada ao **fortalecimento da formação continuada e da qualificação profissional das equipes da rede socioassistencial municipal**, mediante a realização de atividades formativas em diferentes áreas de conhecimento, de acordo com as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e com os temas e conteúdos previstos no Anexo I.

4.3. A execução da solução compreenderá as seguintes etapas e entregas essenciais:

4.3.1 planejamento e organização das atividades formativas, conforme orientação e programação da Secretaria Municipal de Assistência Social;

4.3.2 disponibilização de profissionais devidamente qualificados e com formação compatível com os temas das palestras, capacitações, minicursos, oficinas e demais ações contratadas;

4.3.3 preparação e disponibilização de **material didático e materiais de apoio** necessários ao desenvolvimento das atividades;

4.3.4 disponibilização dos **equipamentos, recursos técnicos e audiovisuais necessários** à adequada realização das atividades, incluindo, quando necessário, projetor multimídia, computador, sistema de som, microfones e demais equipamentos compatíveis;

4.3.5 realização das palestras, capacitações, minicursos, oficinas e demais ações formativas, observando as cargas horárias, conteúdos, metodologias e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência;

4.3.6 fornecimento de **lanche aos participantes** durante a realização das atividades, em quantidade suficiente e em condições adequadas de consumo, conforme programação estabelecida pela Administração;

4.3.7 emissão e entrega de **certificados de participação ou conclusão** aos participantes, contendo, no mínimo, identificação da atividade, tema, carga horária, data de realização e identificação da empresa e do profissional responsável pela capacitação;

4.3.8 realização das atividades nos locais, datas e horários previamente definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme a necessidade e programação da Administração.

4.4. A metodologia de execução deverá ser compatível com a natureza de cada atividade, podendo compreender exposição teórica, atividades práticas, estudos de caso, dinâmicas, debates, oficinas, exercícios e outras estratégias pedagógicas que contribuam para a efetiva assimilação e aplicação dos conhecimentos pelos participantes.

4.5. A contratada deverá adequar os conteúdos, a linguagem e a metodologia ao público participante e às especificidades da rede socioassistencial municipal, observando as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social – PNAS, da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e demais normativas aplicáveis.

4.6. A empresa contratada deverá dispor de estrutura e capacidade operacional compatíveis com o objeto, de modo a assegurar a qualidade das atividades, a disponibilidade dos profissionais, o



fornecimento dos materiais e equipamentos necessários, o cumprimento das cargas horárias e a adequada execução das ações formativas.

4.7. A contratada deverá comunicar previamente à Administração qualquer situação que possa comprometer a realização da atividade, especialmente eventual impossibilidade de comparecimento do profissional responsável, devendo providenciar, mediante autorização da Administração, sua substituição por profissional com qualificação compatível.

4.8. Todos os custos necessários à execução integral dos serviços deverão estar incluídos nos valores contratados, abrangendo, quando aplicável, profissionais, deslocamentos, materiais didáticos e de apoio, equipamentos, recursos audiovisuais, lanche, certificados e demais despesas diretas e indiretas relacionadas à execução do objeto.

4.9. Em síntese, a solução contempla um conjunto integrado de serviços de **capacitação, formação e aperfeiçoamento profissional**, proporcionando ao Município condições adequadas para fortalecer a atuação das equipes da rede socioassistencial, aprimorar os serviços prestados aos usuários e contribuir para a efetividade das ações da Política Municipal de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para a adequada execução do objeto, a empresa contratada deverá dispor de **estrutura, equipe técnica e capacidade operacional compatíveis** com a realização das palestras, capacitações, minicursos, oficinas e ações formativas previstas neste Termo de Referência, em quantidade suficiente para atender às demandas, cargas horárias, cronograma e prazos estabelecidos pela Administração.

5.2. Os profissionais responsáveis pela execução das atividades deverão possuir **formação, qualificação técnica e experiência compatíveis com os temas e conteúdos** das respectivas capacitações, palestras, minicursos, oficinas e ações formativas, de acordo com a natureza de cada atividade.

5.3. A contratada deverá garantir a disponibilização dos profissionais necessários à execução de cada atividade, observando a qualificação exigida e as especificidades dos temas constantes do Anexo I deste Termo de Referência.

5.4. A contratada deverá realizar o planejamento e a organização das atividades, em conjunto com as orientações da Secretaria Municipal de Assistência Social, observando as datas, horários, locais, público participante, carga horária e demais condições estabelecidas pela Administração.

5.5. A contratada deverá disponibilizar **material didático e materiais de apoio** necessários ao desenvolvimento das atividades, em quantidade suficiente para os participantes, observando o conteúdo e a metodologia de cada capacitação, minicurso, oficina ou ação formativa.

5.6. A contratada deverá disponibilizar todos os **equipamentos e recursos técnicos e audiovisuais necessários** à realização das atividades, quando aplicáveis, incluindo projetor multimídia, computador, sistema de som, microfones, caixas de som e demais equipamentos compatíveis com a atividade, sem custo adicional para a Administração.



- 5.7. A contratada deverá providenciar o **fornecimento de lanche aos participantes** durante a realização das atividades, em quantidade suficiente para o público previsto, observando condições adequadas de qualidade, higiene, acondicionamento e consumo.
- 5.8. A contratada deverá providenciar a **emissão e entrega de certificados de participação ou conclusão** aos participantes das atividades, contendo, no mínimo, a identificação da atividade, tema, carga horária, data de realização e identificação da empresa e do profissional responsável.
- 5.9. A contratada deverá garantir que as atividades sejam executadas de acordo com as **cargas horárias estabelecidas no Anexo I**, não podendo haver redução da carga horária contratada sem prévia autorização da Administração.
- 5.10. As atividades deverão ser desenvolvidas mediante metodologia compatível com o objeto, podendo compreender aulas expositivas, atividades práticas, estudos de caso, dinâmicas, debates, oficinas, exercícios e outras estratégias pedagógicas adequadas ao conteúdo e ao público participante.
- 5.11. A contratada deverá observar, durante a execução dos serviços, as diretrizes e normativas aplicáveis à **Política Nacional de Assistência Social – PNAS, à Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS**, bem como as orientações da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 5.12. A contratada deverá comunicar previamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a realização de determinada atividade, especialmente eventual impossibilidade de comparecimento do profissional responsável, devendo providenciar sua substituição por outro profissional com **qualificação equivalente ou superior**, mediante prévia autorização da Administração.
- 5.13. A contratada será responsável por todos os custos necessários à adequada execução dos serviços, incluindo profissionais, deslocamentos, material didático, materiais de apoio, equipamentos, recursos audiovisuais, lanche, certificados e demais despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto.
- 5.14. A contratada deverá zelar pela qualidade dos serviços prestados, responsabilizando-se pela correção ou reapresentação das atividades que, por falha comprovadamente atribuível à empresa, forem executadas em desacordo com as condições, especificações ou cargas horárias estabelecidas neste Termo de Referência.
- 5.15. Os requisitos estabelecidos neste item deverão guardar pertinência e proporcionalidade com o objeto da contratação, sendo exigidos na medida necessária à garantia da adequada execução contratual, de modo a **não restringir indevidamente a competitividade do certame**.

6. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

6.1.1 O objeto desta contratação caracteriza-se como **serviço não contínuo ou contratado por escopo**.

6.2. Prazo de vigência



6.2.1 O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato ou da data nele estabelecida, observadas as disposições do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.2 A duração contratual deverá observar, durante todo o período, a existência de disponibilidade orçamentária e financeira, bem como as demais condições legais aplicáveis.

7. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

7.1. Não se aplica.

8. SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9. GARANTIA DA PROPOSTA

9.1. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, será exigida dos licitantes a prestação de garantia da proposta no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor total estimado para o lote ou item ao qual o licitante apresentar proposta.

9.2. A garantia deverá ser apresentada pela licitante vencedora, juntamente com a proposta ajustada ao lance ofertado podendo ser prestada por qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.1 I – Caução em dinheiro;

9.2.2 II – Seguro garantia;

9.2.3 III – fiança bancária.

9.3. A ausência de apresentação da garantia da proposta no prazo e nas condições exigidas implicará a inabilitação do licitante, nos termos do edital.

9.4. A garantia da proposta terá validade mínima de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

10. GARANTIA DA EXECUÇÃO

10.1. Não se aplica.

11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. As campanhas educativas e ações de promoção, prevenção e conscientização em saúde serão executadas conforme cronograma e programação definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante solicitação ou Ordem de Serviço, observados os quantitativos e as especificações estabelecidos neste Termo de Referência.

11.2. A Administração comunicará à contratada as informações necessárias à execução de cada campanha ou ação, incluindo, quando aplicável, o tema, período, local, público-alvo, materiais necessários e demais orientações pertinentes.



- 11.3. Caso não seja possível cumprir o prazo de entrega ou execução estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente a Administração, apresentando as respectivas justificativas, ressaltadas as situações de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.
- 11.4. O fornecimento e a execução compreenderão, conforme a natureza de cada demanda:
- 11.4.1 planejamento e organização da campanha ou ação;
 - 11.4.2 elaboração ou adaptação de artes e layouts, quando necessária;
 - 11.4.3 produção e personalização dos materiais;
 - 11.4.4 fornecimento e entrega dos materiais nos locais indicados pela Administração; e
 - 11.4.5 execução das ações previstas, quando houver prestação de serviço vinculada ao respectivo item.
- 11.5. Quando houver necessidade de aprovação prévia de arte ou modelo, a contratada deverá encaminhá-lo à Secretaria Municipal de Saúde para análise e aprovação antes da produção definitiva.
- 11.6. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações contratadas, ficando a contratada responsável pela substituição daqueles que apresentarem defeitos, divergências ou desconformidades.
- 11.7. A contratada deverá informar previamente à Administração qualquer alteração na equipe ou nos profissionais eventualmente designados para a execução das ações, garantindo que os substitutos possuam qualificação compatível com as atividades a serem desempenhadas.
- 11.8. A execução das campanhas deverá observar as orientações da Secretaria Municipal de Saúde, bem como as normas técnicas e sanitárias aplicáveis à natureza das atividades desenvolvidas.
- 11.9. Todos os custos relacionados à execução do objeto, incluindo produção, personalização, embalagem, transporte, entrega, mão de obra e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais, serão de responsabilidade da contratada.
- 11.10. O recebimento dos materiais e serviços ficará condicionado à verificação de sua conformidade com as especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



12.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13. FISCALIZAÇÃO

13.1. Os contratos e/ou notas de empenho oriundos da contratação serão acompanhados e fiscalizados por fiscal de contrato (ou Comissão) nomeado, o qual fiscalizará(ão) a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a aquisição, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais, determinando quando necessário, a regularização de falhas observadas, cabendo ao referido servidor (ou Comissão) o “ATESTO” das respectivas Notas Fiscais.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos

13.3. O Fiscal representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

14. GESTOR DO CONTRATO

14.1. Cabe ao gestor do contrato:

14.1.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

14.1.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



14.1.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

14.1.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

14.1.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

14.1.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14.1.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos e executar os serviços dentro das especificações exigidas neste termo de referência.

15.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total contratado.

15.3. Encaminhar a Nota de Empenho para a CONTRATADA.

15.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações, dentro dos prazos estabelecidos.

15.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato, por meio do fiscal de contrato, especialmente designada para tanto.

15.6. Notificar, por escrito, à CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste termo de referência e na lei vigente.

15.7. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste termo de referência.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Fornecer o objeto contratado conforme especificações, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades e modelos solicitados pela Administração;



- 16.2. Entregar o objeto contratado estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, sem indícios de avarias ou violação;
- 16.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado;
- 16.4. Aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), propostos pela Administração, conforme previsto no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.
- 16.5. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;
- 16.6. Entregar o objeto contratado acompanhado de Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica;
- 16.7. Encaminhar cópia de Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica e Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- 16.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas; e
- 16.9. Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail institucional para contato, ao qual o CONTRATANTE possa reportar-se quanto à fiel execução do contrato e cuidar para que este profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato
- 16.10. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.11. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, qualquer mudança de endereço, e-mail ou telefone;
- 16.12. Aceitar o prazo residual de 05 (cinco) dias úteis, a partir da ciência do interessado, para as situações cujos prazos não se encontram expressamente previstos no termo de referência;
- 16.13. Garantir a execução do objeto sempre embasada nos critérios de sustentabilidade previstos neste termo referência, quando couber.

17. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 17.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;
 - 17.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
 - 17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;
 - 17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.1.5 fraudar a licitação;

17.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.3. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.4. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1 advertência;

17.2.2 multa;

17.2.3 impedimento de licitar e contratar; e

17.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

17.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

17.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1 Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



17.4.2 Para as infrações previstas nos itens **17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo ao qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e**

17.8.1 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 2022.

17.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará os fatos e as circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará os fatos e as circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

18.2. Pagamento ficará condicionado à verificação da regular execução do objeto, da conformidade da estrutura, equipe profissional e insumos fornecidos com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, e do cumprimento das metas de atendimento estabelecidas.

18.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão

18.3.2 retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

18.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Ordem de Serviço emitida pela Administração, contendo, no mínimo:

18.4.1 Descrição do objeto contratado

18.4.2 Número do contrato e do Processo Administrativo correspondente;

18.4.3 Dados bancários da contratada para pagamento.

18.4.3.1. O documento fiscal apresentado em desacordo com as exigências estabelecidas poderá ser devolvido para correção, ficando suspenso o prazo de pagamento até a devida regularização.

18.4.4 A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, mediante apresentação das certidões exigidas pela legislação vigente.

18.4.4.1. A ausência de regularidade fiscal, trabalhista ou previdenciária não afasta o dever de pagamento pelo objeto efetivamente executado e recebido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e legais cabíveis.

19. REAJUSTE

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

19.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

19.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

19.5. O reajuste, será mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



- 19.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 19.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 19.8. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 19.9. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 19.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 19.11. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

20.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

20.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote.

20.1.2 Forma de Fornecimento

20.1.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado

21. DA HABILITAÇÃO

21.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

22. Habilitação jurídica

- 22.1. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 22.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 22.3. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 22.4. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se

localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

22.5. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

22.6. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

22.7. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

22.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

23. Habilitação fiscal, social e trabalhista

23.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (PJ);

23.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

23.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

23.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

23.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

23.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

23.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal

23.8. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

23.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e



Certidão de Débitos e Consulta de Autos de Infração Trabalhista, regulamentada pela Portaria MTP nº 667/2021. Emitida, obrigatoriamente, em nome da Pessoa Jurídica.

24. Qualificação econômico-financeira

- 24.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.
- 24.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 24.3. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo 10% do valor total estimado da contratação.
- 24.4. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;
- 24.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 24.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 24.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 24.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 24.9. DHP e Certidão de Regularidade do profissional responsável pela assinatura dos documentos contábeis.

25. Qualificação técnica



25.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

25.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de Serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

25.2.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

25.2.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

25.2.3 Comprovação de vínculo ou disponibilidade dos profissionais indicados.

25.2.4 Declaração de capacidade técnica e operacional da licitante para disponibilizar e manter as equipes mínimas exigidas durante a execução contratual.

26. DAS DECLARAÇÕES

26.1.1 **Declarações Unificadas (conforme Anexo IV do Edital):** O licitante deverá apresentar também, para fins habilitatórios, o documento **Declarações Unificadas**, de acordo com o modelo constante no Anexo IV do Edital, que contém:

26.1.1.1. Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;

26.1.1.2. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

26.1.1.3. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

26.1.1.4. Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



26.1.1.5. e) Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP).

26.1.1.6. f) Declaração que a empresa dentro prazo de dez dias úteis efetuará a entrega dos produtos após a solicitação e no local determinado pela administração.

26.1.1.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

26.1.1.8. A falsidade das declarações tratadas neste item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

27. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

27.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 08.243.0172.2947.0000

GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA 08.243.0172.2960.0000

MANUTENÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 08.244.0172.2082.0000

PROGRAMA ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA 08.244.0172.2123.0000

MANUTENÇÃO DO FMAS 08.244.0172.2962.0000

MANUT. SEC. ASS. SOCIAL 08.244.0172.2085.0000

FONTE 500, 660, 661, 669

28. PRAZO

28.1. As quantidades previstas nas tabelas acima são estimativas máximas para o período de 12 (doze) meses, reservando-se que o município, no direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

29. DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Demerval - Lobão-PI, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes

Lagoa do Piauí-PI, 31 de agosto de 2026.

DIVANILDA RITA DAS NEVES
Secretária Municipal de Assistência Social



ANEXO III

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital **OU** *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

Em caso de qualquer dúvida, permanecemos à disposição para esclarecimentos, dentro dos limites legais.



DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PROPONENTE.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ/MF: FONE: (0xx)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Lagoa do Piauí-PI, que:

- a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- c) Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- d) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- e) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Lagoa do Piauí-PI nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21.
- f) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. g) Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. SIM () NÃO ().

LOCAL, DATA 2026

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa RG/CPF:

